



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



PROJETO DE LEI Nº 34/2024

Autoria: Nadia Filomena Dutra
Franca
Nº do Protocolo: 361/2024
Protocolado em: 27/11/2024 07h55

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Conselheiro Pena - Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a função de **MÉDICO RESIDENTE** no Município de Conselheiro Pena.

Art. 2º O médico residente será escolhido mediante processo seletivo realizado por intermédio de edital específico emitido e homologado pela COREME do Respetivo Programa.

Art. 3º A carga horária do médico residente será determinada pelo Programa específico da especialidade seguindo as determinações da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

Art. 4º O médico residente não terá vínculo trabalhista, celetista, ou de função pública com o Município de Conselheiro Pena para desempenho das atividades de residência médica.

Art. 5º O médico residente fará jus ao recebimento de bolsa do programa Pró-Residência a título de remuneração, custeada pelo Ministério da Saúde, devendo ser cadastrado após homologação de matrícula, ficando a cargo da Comissão de Residência Médica - COREME do respectivo programa efetuar o cadastramento, acompanhamento, transferências, notificação de faltas, comunicação de férias e informação de término da bolsa.

Art. 6º O médico residente fará jus ao recebimento de bolsa complementar por parte do Município de Conselheiro Pena estabelecida em Lei específica.

Art. 7º Os médicos residentes deverão seguir os termos do regimento interno da COREME do respectivo programa.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 26 de Novembro de 2024.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



MENSAGEM/JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,
Srs. Vereadores,
Povo de Conselheiro Pena,

Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, para apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal, e para conhecimento do Povo de Conselheiro Pena, o presente projeto de lei municipal que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE MÉDICO RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**.

Tal proposição se faz necessária em atendimento a adesão do município ao Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde. O Programa Pró-Residência Médica e o Programa Pró-Residência Multiprofissional, promovidos pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação (MEC), têm como objetivo principal a expansão, qualificação e fortalecimento dos programas de residência no Brasil. Esses programas visam:

- 1 - Aumentar a oferta de vagas em áreas prioritárias: Fomentar a formação de profissionais médicos e multiprofissionais em especialidades e regiões estratégicas, com foco em atender às necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS); e priorizar áreas de maior carência de profissionais, como atenção primária, saúde da família e comunidades em regiões remotas ou vulneráveis;
- 2 - Fortalecer o SUS: Garantir que os programas de residência estejam alinhados às demandas de saúde pública do país; e promover o desenvolvimento de competências para melhorar o atendimento e a qualidade dos serviços oferecidos pelo SUS;
- 3 - Formar especialistas qualificados: Contribuir para a formação de médicos e outros profissionais de saúde altamente capacitados, com foco em áreas como medicina de família, pediatria, ginecologia, psiquiatria, entre outras; e
- 4 - Reduzir desigualdades regionais: Estimular a fixação de profissionais em áreas menos favorecidas, especialmente no interior; e o programa integra estratégias para melhorar a distribuição e a qualidade da assistência em saúde, visando a equidade e a universalidade dos serviços públicos de saúde.

Na oportunidade, reitero meu apreço e consideração a Vossa Excelência, Senhor Presidente e Senhores Vereadores e ao Povo Conselheiro Penense e solicito a discussão e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente.

Nadia Filomena Dutra Franca
Prefeito(a) Municipal





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER EXECUTIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Projeto de Lei Nº 34/2024
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 26/11/2024 14:26:45
Hash Interno: xypxmvfrq33sqdjigd7xpzewfezdrl0xeaf0wspg



Chave de Verificação

ZDE4F-SOKRP-842CM-ZYLG2-MVVOK

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	Assinado em 26/11/2024 14:47

Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código ZDE4F-SOKRP-842CM-ZYLG2-MVVOK ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

